

**INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****ÁREA DEMANDANTE:** ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**ADVOGADO:** Taís Guida Fonseca Guedes**CONTRATO:** OCS Nº 0366/2017 – SAP nº 4400002793 – Inexigibilidade de Licitação nº 066/2017.**CONTRATADA:** CTEE – Centro de Treinamento e Estudos em Energia Ltda.**OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de um pacote de assinaturas corporativas para acesso ao CanalEnergia Corporativo, produto de conteúdo sobre o setor elétrico brasileiro, oferecido pelo Portal CanalEnergia.com.br.**VALOR:** até R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), sendo o valor anual de até R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar da data de aceite do Termo de Adesão.**AUTORIZAÇÃO:** do Sr. Chefe do Departamento de Administração Geral da Área de Administração e Recursos Humanos do BNDES, em 08/08/2017, no âmbito da IP AARH/DEFAC/COPEL nº 007/2017, de 14/07/2017.**PRONUNCIAMENTO JURÍDICO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** por meio da Nota AJ/JUAARH/GEJURH1 nº 0397/2017, de 04/08/2017.**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/2016.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/11/2017.**CERTIDÕES (VALIDADE):**

CNEP: indeterminado

CEIS: indeterminado

CNJ: indeterminado

FGTS: 29/11/2017

Receita Federal: 08/11/2017



Taís Guida Fonseca Guedes  
Advogado – OAB/RJ 156.097  
AJ/JUAARH/GEJURH1



Leandro Gadelha Dourado Nogueira  
Advogado – OAB/RJ 132.549  
Gerente Jurídico  
AJ/JUAARH/GEJURH1



Marcelo Simon da Silva  
Advogado – OAB/RJ 113.313  
Chefe de Departamento  
AJ/JUAARH

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CPS (Contrato nº: C17.DM0065 - BNDES – CORP)

Por este instrumento particular, de um lado, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), denominada "**CONTRATANTE**" com sede Brasília e serviços na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. República do Chile, 100, Centro, CEP: 20031-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, possuidora da Inscrição Municipal nº 004714-61 e isento da Inscrição Estadual, neste ato, representado por seus Representantes Legais, e de outro lado,

**CTEE - Centro de Treinamento e Estudos em Energia Ltda.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Evandro Lins e Silva, 840 - Conj. 1209, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.987.364/0001-93, possuidora da Inscrição Municipal: nº 363.234-2 e isenta da Inscrição Estadual, neste ato representado por seus Representantes Legais, doravante denominada "**CONTRATADA**"

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste presente contrato é a aquisição de um pacote de assinaturas corporativas para acesso ao CanalEnergia Corporativo, produto de conteúdo sobre o setor elétrico brasileiro, oferecido pelo Portal CanalEnergia.com.br.

1.2. Os acessos ao CanalEnergia Corporativo são realizados por meio de login individual, de uso pessoal e intransferível, limitado aos funcionários da CONTRATANTE.

1.3. Os funcionários serão identificados por meio de seus respectivos endereços de e-mail, cujo domínio deve ser @bndes.gov.br.

1.4. Por este contrato, a CONTRATANTE adquire uma quantidade ilimitada de logins de acesso ao CanalEnergia Corporativo.

1.5. O Canal Energia disponibilizará o acesso em até 24 horas após a assinatura do contrato.

1.6. Em caso de mudança do endereço eletrônico para acesso ao conteúdo do Portal Canal Energia, o Canal Energia deverá comunicar o BNDES imediatamente, através do e-mail editora@bndes.gov.br.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O BNDES pagará ao Canal Energia, pela execução do objeto contratado, os valores unitários previstos na Proposta, perfazendo o valor anual de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

2.2. Neste valor, estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais.

2.3. Deverá ser abatido do valor acima, com a conseqüente restituição ao BNDES, o valor proporcional ao período em que o serviço ficar indisponível, sem prejuízo de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de indisponibilidade do portal eletrônico do Canal Energia.

2.4 A cada período de 12 meses, a contar da data de aceite deste TERMO DE ADESÃO, o valor da mensalidade do CanalEnergia Corporativo será reajustado pelo índice IGP-M acumulado no período.

Tais G.F. Guedes  
Advogada  
OAB/RJ nº 156.097

Este documento não tem validade, se rasurado.

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste até 60 dias da data da prorrogação ou encerramento do contrato ou da divulgação do índice, caso posterior, caso em que os efeitos do reajuste retroagirão ao início do período de vigência reajustado.

2.4.2 Caso não atenda aos prazos acima, a **CONTRATADA** não fará jus aos efeitos retroativos ou, caso o Contrato esteja encerrado, implicará em renúncia ao reajuste.

2.4.3 O valor do reajuste ficará condicionado à manutenção da Proposta da **CONTRATADA** como a condição mais vantajosa para o BNDES.

2.5. O BNDES efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do documento fiscal ou documento de cobrança equivalente, segundo a legislação tributária.

2.6. Para toda efetivação de pagamento, o Canal Energia deverá apresentar no mínimo 1 (uma) via do documento fiscal, quando emitido em papel, ao Protocolo do Edifício de Serviços do BNDES no Rio de Janeiro – EDSERJ, localizado na Avenida República do Chile nº 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-917, no período compreendido entre 10h e 18h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa de e-mail nfe@bndes.gov.br, fazendo constar, obrigatoriamente, o número do Contrato OCS - BNDES, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, sob pena de não ser efetuado o pagamento no prazo acima previsto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de aceite do TERMO DE ADESÃO.

## CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DE ADESÃO

### 4.1. Pelo Administrador do Contrato

A empresa indica um colaborador que terá poderes de incluir, excluir ou substituir um assinante. O administrador, neste caso, é o único com poder de gerir as adesões e o contrato firmado. O CanalEnergia poderá convidar inicialmente, um a um, todos os indicados pela empresa para adesão ao contrato, bastando a empresa encaminhar uma planilha com o Nome e E-mail dos convidados.

### 4.2. Por Extensão de E-mail

A empresa identifica as extensões de e-mail autorizadas e aceitas para vínculo automático em seu contrato. O CanalEnergia disponibiliza uma seção onde os colaboradores se identificam com CPF e e-mail para prosseguirem com o processo de adesão.

## CLÁUSULA QUINTA - ACESSO AO CANALENERGIA CORPORATIVO

5.1. O acesso ao **CanalEnergia Corporativo** é feito por meio de login (e-mail) e senha (pessoal e intransferível). O colaborador ao aderir ao contrato receberá por e-mail uma senha que poderá ser substituída a qualquer tempo. Cada colaborador é inteiramente responsável pela confidencialidade da sua senha, assim como pelos dados fornecidos no cadastro. Não é permitido pelo sistema o uso simultâneo, por mais de um usuário, de uma mesma senha, causando o bloqueio automaticamente.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. O não pagamento dos valores relativos aos serviços ora contratados na data de vencimento indicada na seção MINHA ASSINATURA / CENTRAL DE PAGAMENTOS submete o **CONTRATANTE** ao pagamento do débito, atualizado monetariamente, o qual será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito, calculados pró-rata temporis, a partir do dia seguinte à data do vencimento até a data da sua efetiva liquidação.

Além dos encargos previstos acima, o **CONTRATANTE** inadimplente, após ser avisado pela **CONTRATADA**, estará sujeito a:

(a) bloqueio total da assinatura, a exclusivo critério da **CONTRATADA** após a identificação do não pagamento da cobrança, ficando o restabelecimento do serviço condicionado ao pagamento do(s) valor(es) em atraso, acrescido(s) da multa moratória e dos juros e comprovação da quitação dos débitos. Neste caso todos os **ASSINANTES** vinculados ao contrato empresarial terão seus logins bloqueados até que a situação financeira do contrato seja normalizada; e

(b) rescisão de pleno direito do Contrato, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, após 30 (trinta) dias da data do bloqueio total da assinatura.

Nos casos em que couber o restabelecimento da prestação dos serviços, este se dará em até 2 (dois) dias úteis após a comprovação da efetiva quitação do débito pendente.

A suspensão dos serviços em decorrência do não pagamento até a data do vencimento não desobriga a **CONTRATANTE** do pagamento dos valores relativos ao eventual plano mensal e serviços adicionais, que continuarão devidos até a data do efetivo pagamento ou rescisão contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES LEGAIS

7.1. Na execução deste contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, trabalhista, previdenciária e demais a que estiver sujeito, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, respondendo integral e exclusivamente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

É parte integrante deste contrato o **TERMO DE ADESÃO** registrado no 6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ sob o nº 1145476, datado de 23.09.2009.

## CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações, avisos ou notificações de uma parte à outra, deverão ser feitas por escrito, através de carta, via fac-símile ou correio eletrônico aos endereços e profissionais designados abaixo pelas partes para tal fim.

### CONTRATADA:

**CTEE Centro de Treinamento e Estudos em Energia Ltda.**

Endereço: Avenida Evandro Lins e Silva, 840, conj. 1209 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22.631-470

A/C: Daniel Marques

Tel.: (21) 3154-9412

E-mail: [daniel@canalenergia.com.br](mailto:daniel@canalenergia.com.br)

  
Tais G.F. Guedes  
Advogada  
OAB/RJ nº 156.097

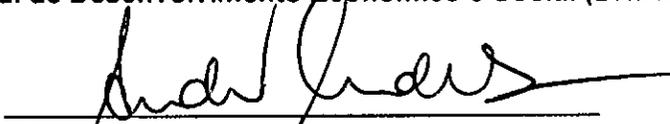
## CONTRATANTE

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  
Av. Republica do Chile, 100, Centro  
Cep: 20031-917 - Rio de Janeiro/RJ  
A/C: Gisele Pinheiro Costa (que será a Gestora do Contrato)  
Telefone: (21) 2052-8565  
E-mail: [gisele.costa@bndes.gov.br](mailto:gisele.costa@bndes.gov.br) / [editora@bndes.gov.br](mailto:editora@bndes.gov.br)

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma, para um só efeito.

Local e data: Rio de Janeiro, 01 de 11 de 2017.

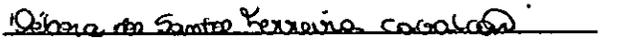
## Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

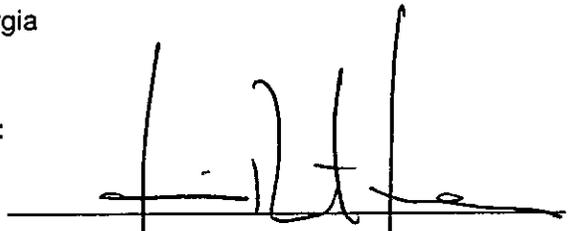
  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
André Luis de B. Mendes  
Chefe de Departamento  
AARH/DEPAD

## CTEE - Centro de Treinamento e Estudos em Energia Ltda

  
Rodrigo Ferreira  
Presidente  
Grupo CanalEnergia

## Testemunhas:

  
Nome: Débora dos Santos Ferreira Cavalcanti  
CPF: 109.082.249-88

  
Nome: Luiz Renato Lemos  
CPF: 084.054.147-38  
RG: 100439728

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA  
Av. das Américas, 500, Bl.11, Lj 108 (21) 3154-7181 RJ-01/11/2017  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de:  
**RODRIGO FIGUEIREDO FERREIRA**  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Nº 1.94.8970-LUZ CLAUDIO SILVA DE BRITO - ESCRIVENTE  
Empenhamentos: 5,28 TJ+Fundos 1,88 / Total 7,14  
ECIF13280-RWE  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15. OFÍCIO DE NOTAS - BARRA DA TIJUCA  
Luiz Claudio Silva de B.  
Escrivente  
Mat. 948910

**TERMO DE ADESÃO PARA ACESSO AO CONTEÚDO DO PORTAL CANALENERGIA.COM.BR E SERVIÇOS DO CANALENERGIA CORPORATIVO**

**CANAL ENERGIA INTERNET LTDA**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Evandro Lins e Silva, 840 - Conj. 1208, no bairro da Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ/MF nº. 04.070.015/0001-87, doravante denominado **GRUPO CANALENERGIA**, institui o presente TERMO DE ADESÃO, que se regerá pelas disposições a seguir estabelecidas e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis, às quais os ASSINANTES do PortalCanalEnergia.com.br, nas categorias Cadastro Básico e CanalEnergia Corporativo, que a ele venham a aderir ficarão subordinados.

**1. Introdução**

O Grupo CanalEnergia lhe convida a visitar o Portal CanalEnergia.com.br e lhe informa os Termos e Condições que regem a utilização dos conteúdos e serviços e com os quais considera que você dá o seu consentimento pela referida utilização.

O conteúdo e serviços do Portal CanalEnergia.com.br se destinam a disponibilizar aos usuários da Internet, principalmente os atuantes no setor elétrico, notícias, informações e serviços.

Para acesso ao Portal CanalEnergia.com.br é necessário o seu cadastramento. Existem duas modalidades de cadastros: o Cadastro Básico e o Cadastro CanalEnergia Corporativo.

Entende-se por:

**CADASTRO BÁSICO** – Modalidade de cadastro, gratuito, onde o ASSINANTE, pessoa física, após preencher o formulário de Dados Pessoais, ler e aceitar o Termo de Adesão e visualizar o Resumo e e-mail de confirmação, passa a ter acesso a todos os conteúdos abertos do Portal CanalEnergia.com.br.

**CADASTRO CANALENERGIA CORPORATIVO** – Modalidade de cadastro, com cobrança de assinatura mensal, onde o ASSINANTE, pessoa física ou jurídica, após preencher o formulário de Dados Pessoais e/ou Dados da Empresa, ler e aceitar o Termo de Adesão e visualizar o Resumo e e-mail de confirmação, passa a ter acesso a todos os conteúdos abertos e fechados do Portal CanalEnergia.com.br.

**CONTEÚDO ABERTO** – Todas as notícias e conteúdos identificados pelo Grupo CanalEnergia como de livre acesso, sem a cobrança de assinatura mensal.

**CONTEÚDO FECHADO** – Todas as notícias e conteúdos identificados pelo Grupo CanalEnergia como de acesso restrito, mediante identificação de adimplência das cobranças financeiras mensais originadas da adesão do ASSINANTE ao CADASTRO CANALENERGIA CORPORATIVO. Leia-se conteúdo fechado como o conteúdo do serviço CanalEnergia Corporativo.

**2. Informação**

Envidaremos nossos melhores esforços no sentido de manter as informações e materiais contidos nestes tão precisos, atualizados e completos quanto possível.

O Grupo CanalEnergia não assume a responsabilidade pela sua utilização, aplicação ou processamento que os ASSINANTES possam dar à mencionada informação, em desconformidade com a natureza e função das informações disponibilizadas.

Procuramos assegurar que as informações fornecidas sejam corretas, completas e atuais. O Conteúdo, incluindo todas as informações disponíveis no Portal CanalEnergia.com.br ou acessadas por meio dele, é fornecido "COMO ENCONTRADO". A utilização deste material é de sua inteira responsabilidade.

Taís G. F. Guedes  
Advogada  
OAB/RJ nº 156.097

As informações contidas no Portal CanalEnergia.com.br poderão ser atualizadas ou modificadas periodicamente, por conseguinte, as mesmas não devem ser interpretadas como definitivas.

### 3. Privacidade de nossos ASSINANTES

Possuímos uma política expressa sobre Privacidade On-line. As Informações de Cadastro e outras informações sobre o ASSINANTE estão sujeitas ao tratamento definidos na referida política.

Para mais informações, favor consultar o documento "Política de Privacidade" disponível em "<http://www.canalenergia.com.br/politicadeprivacidade>". Tal documento constitui parte integrante deste TERMO DE ADESÃO e deverá ser lido atentamente por todos os ASSINANTES antes da aceitação e utilização do Portal CanalEnergia.com.br.

### 4. Utilização do Portal CanalEnergia.com.br e de seus links

Em nenhuma hipótese seremos responsáveis pelo uso do Portal CanalEnergia.com.br ou de links nele indicados, bem como por atos praticados por ASSINANTES que tenham por base informações obtidas nos links. Não nos responsabilizamos nem pelo conteúdo nem pelas políticas/práticas de privacidade dos Portais que apontam para os nossos serviços e daqueles para os quais apontamos.

### 5. Direitos autorais e propriedade intelectual

Os textos, fotografias, imagens, logomarcas e áudios presentes no Portal CanalEnergia.com.br se encontram protegidos por direitos autorais ou outros direitos de propriedade intelectual.

Ao acessar a página do Portal CanalEnergia.com.br o ASSINANTE declara que irá respeitar todos os direitos de propriedade intelectual e industrial, os decorrentes da proteção de marcas registradas da mesma, bem como todos os direitos referentes a terceiros que por ventura estejam, ou estiveram, de alguma forma disponíveis no Portal. O simples acesso ao Portal CanalEnergia.com.br não confere ao ASSINANTE qualquer direito de uso dos nomes, títulos, palavras, frases, marcas, patentes, obras literárias, arquivos, dentre outras, que nele estejam, ou estiveram, disponíveis.

Todas as marcas comerciais incluídas neste serviço são de propriedade do Grupo CanalEnergia ou lhes foram outorgadas sob licença ou autorização por seus titulares para sua utilização.

A reprodução dos conteúdos descritos anteriormente está proibida, salvo prévia autorização por escrito do Grupo CanalEnergia, ou que se destinem ao uso exclusivamente pessoal e em hipótese alguma o ASSINANTE adquirirá quaisquer direitos sobre os mesmos.

É vedada sua utilização para finalidades comerciais, publicitárias ou qualquer outra que contrarie a realidade para o qual foi concebido conforme definido neste TERMO DE ADESÃO. Restam igualmente proibidas a reprodução, distribuição e divulgação, total ou parcial, dos textos, figuras, gráficos que compõem o presente Portal CanalEnergia.com.br, sem prévia e expressa autorização do Grupo CanalEnergia, sendo permitida somente a impressão de cópias para uso e arquivo pessoal, sem que sejam separadas as partes que permitam dar o fiel e real entendimento de seu conteúdo, objetivo e produção.

O ASSINANTE assume toda e qualquer responsabilidade, de caráter civil e/ou criminal, pela utilização indevida das informações, textos, gráficos, marcas, obras, enfim, todo e qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial publicadas no Portal CanalEnergia.com.br.

Taís G. F. Quedes  
Advogada  
OAB/RJ nº 156.097

## 6. Cadastro de Senha e Segurança

Para que os ASSINANTES possam desfrutar dos benefícios prestados pelo Portal CanalEnergia.com.br, objeto do presente TERMO DE ADESÃO, faz-se necessário o seu prévio cadastro.

O ASSINANTE, neste documento, concorda em:

- (a) fornecer informações verdadeiras, exatas, atuais e completas sobre si mesmo e/ou de sua empresa quando do registro no formulário específico para acesso aos serviços;
- (b) conservar e atualizar imediatamente tais informações de Registro para mantê-las verdadeiras, exatas, atuais e completas.

O ASSINANTE deverá informar seu próprio e-mail (correio eletrônico) a ser utilizado para sua identificação no endereço <http://www.canalenergia.com.br/> e para o recebimento de mensagens advindas de seu cadastro no Portal CanalEnergia.com.br. O ASSINANTE ao se cadastrar receberá por e-mail uma senha preliminar que poderá ser substituída em seu primeiro acesso a um dos serviços, sendo inteiramente responsável pela confidencialidade da sua senha, bem como de qualquer atividade que ocorra no âmbito de seu cadastro.

O ASSINANTE pode alterar sua senha e e-mail a qualquer momento. Tanto o e-mail informado pelo ASSINANTE quanto a senha serão utilizados para a identificação do mesmo e permissão de acesso ao Portal CanalEnergia.com.br.

O ASSINANTE concorda em notificar imediatamente o Grupo CanalEnergia sobre qualquer uso não-autorizado de seu login (identificação para acesso aos serviços mediante o preenchimento de seu e-mail pessoal e senha criada) ou qualquer quebra de segurança de seu conhecimento. Concorde também em não deixar seu cadastro pessoal aberto no computador após entrar com seu e-mail e senha, evitando, assim, o uso desautorizado por terceiros.

Faz parte de nossa política respeitar a privacidade de nossos ASSINANTES. O Grupo CanalEnergia não irá, portanto, monitorar, editar, acessar ou divulgar informações privativas de seus ASSINANTES, sem autorização prévia, exceto nos casos expressamente previstos nos termos da Política de Privacidade ou a menos que sejamos obrigados a fazê-lo mediante ordem judicial ou por força de lei.

O ASSINANTE autoriza expressamente o Grupo CanalEnergia a comunicar-se com o mesmo através de todos os canais de comunicação disponíveis, incluindo correio eletrônico (e-mail), Celular, SMS, entre outros, ficando ressaltado que a principal via de informação para o ASSINANTE é o Portal CanalEnergia.com.br.

## 7. É de inteira responsabilidade do ASSINANTE:

- a) providenciar o seu próprio acesso à Internet e pagar todas as taxas de serviço eventualmente cobradas por terceiros com relação a tal acesso;
- b) providenciar seu próprio acesso a um correio eletrônico para envio de mensagens eletrônicas via Internet e pagar todas as taxas de serviço eventualmente cobradas por terceiros com relação a tal acesso;
- c) providenciar todo o equipamento necessário para efetuar sua conexão à Internet, incluindo, mas não se limitando, a um computador e um modem;
- d) efetuar seu próprio cadastro nos serviços, responsabilizando-se pela correção e veracidade dos dados informados, assim como pela guarda de sua senha de acesso;
- e) manter o ambiente de seu computador seguro, com uso de ferramentas disponíveis como antivírus e firewall, entre outras, atualizadas, de modo a contribuir na prevenção de riscos eletrônicos do lado do ASSINANTE;
- f) pagar as cobranças referentes a sua assinatura quando ASSINANTE do CADASTRO CANALENERGIA CORPORATIVO; e
- g) pagar as cobranças referentes a aquisição de outros serviços e produtos do Grupo CanalEnergia.

Tais G. Guedes  
Advogada  
OAB/RJ nº 156.097

## 8. Modificações destes Termos e Condições

Reservamo-nos ao direito de modificar a qualquer momento, visando uma melhoria contínua, de forma unilateral, o presente TERMO DE ADESÃO, ao navegar pelo Portal CanalEnergia.com.br, você aceita guiar-se pelos itens listados neste documento que se encontram vigentes na data e, portanto, deve verificar os mesmos previamente cada vez que visitar os serviços. O TERMO DE ADESÃO estará sempre publicado e disponível na seção MINHA ASSINATURA / SERVIÇOS CONTRATADOS.

## 9. Dos produtos e serviços

O Portal CanalEnergia.com.br é um serviço que para ser acessado necessita somente da identificação do ASSINANTE mediante login (e-mail) e senha, que é realizado através do CADASTRO BÁSICO. Sendo seu conteúdo disponibilizado para leitura gratuita até 96h do fechamento da data de sua publicação. Caso o ASSINANTE opte pelo CADASTRO BÁSICO aceita receber a Newsletter Diária CanalEnergia e todos os informes do Grupo CanalEnergia como promoções, condições especiais para participações em cursos e eventos, entre outras.

Após as 96h da data de fechamento de sua publicação este mesmo conteúdo passa a integrar o conteúdo fechado ou CanalEnergia Corporativo, que é constituído ainda de outros serviços específicos. Para o acesso ao CanalEnergia Corporativo, o ASSINANTE deverá realizar o seu CADASTRO CANALENERGIA CORPORATIVO. Ao se logar, além da identificação do ASSINANTE mediante login (e-mail) e senha, o mesmo deverá estar em dia com o pagamento das cobranças de sua assinatura mensal.

O CADASTRO CANALENERGIA CORPORATIVO, além de possibilitar a leitura de todas as notícias publicadas há mais de 96 horas, é composto também dos seguintes serviços:

Notícia Exclusiva – diariamente, conteúdos gerados exclusivamente para assinantes

Rádio CanalEnergia - entrevistas, apurações e notícias em formato áudio

Reportagem Especial - semanalmente, uma visão aprofundada e analítica dos temas mais atuais e relevantes do setor

Clipping de Notícias - a cobertura diária de 10 jornais e revistas, em formato imagem e texto

Acesso irrestrito - todo o conteúdo do Portal CanalEnergia, incluindo os 11 canais de informação: Regulação e Política; Negócios e Empresas; Investimentos e Finanças; Mercado Livre; Consumidor; Planejamento e Expansão; Operação e Manutenção; Meio Ambiente; Artigos e Entrevistas; P&D e Tecnologia; Recursos Humanos

Banco de Notícias - o maior banco de dados jornalístico do setor elétrico, com cerca de 55 mil notícias exclusivas e outras 127 mil clipadas, com recursos de busca simples e avançada

Agenda do Setor - acompanhamento diário dos principais acontecimentos do mercado: Leilões, MME, EPE, CNPE, CMSE, CCEE, ONS, Audiências Públicas, Aneel, Câmara (Comissão de Minas e Energia), Senado (Comissão de Infraestrutura), MMA, Ibama, Prêmios, Inaugurações e Grandes Eventos

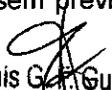
Biblioteca - um grande banco de dados para download de Apresentações, Estudos e Íntegras de Documentos Oficiais

Alertas CanalEnergia - envio por e-mail, em tempo real, de notícias e demais conteúdos sobre segmentos do mercado selecionados pelo usuário

Newsletters CanalEnergia - boletim diário (todas as notícias e monitoramento completo do dia, em primeira mão), semanal (as notícias e conteúdos mais relevantes), temáticos (notícias e conteúdos segmentados, selecionados pelo usuário), e especiais (notícias e conteúdos de fatos de grande relevância e interesse)

Monitor CanalEnergia - um painel com recursos avançados de monitoramento e geração de gráficos para os principais índices e indicadores do setor:

O Grupo se resguarda do direito de acrescentar, modificar ou excluir os serviços descritos acima sem prévio aviso.

  
Iais G. Guedes  
Advogada

OAB/RJ nº 156.097

## 10. Formas de Assinatura do CADASTRO CANALENERGIA CORPORATIVO

### a) Pessoa Física

Onde o responsável pelo pagamento da assinatura mensal é o próprio ASSINANTE. São assinaturas individuais.

### b) Pessoa Jurídica ou Empresarial

Onde a responsabilidade do pagamento da assinatura mensal é da empresa do ASSINANTE. Nesta opção podem ser vinculados "N" ASSINANTES ao contrato da empresa, limitado ao nº de assinaturas contratadas. Sendo o valor calculado levando-se em conta o nº. de assinaturas contratadas pelo valor unitário da assinatura do pacote comercial.

Ao optar por uma contratação Pessoa Jurídica alguns pontos devem ser observados:

#### Quem está solicitando a assinatura?

Será necessário que a pessoa que esteja solicitando a assinatura identifique-se com seus dados pessoais.

#### Quem será o Administrador do Contrato?

Será necessário identificar a pessoa que será responsável por incluir, excluir ou substituir um assinante do contrato, podendo ser a mesma pessoa que está solicitando a assinatura.

#### Qual é o endereço de cobrança?

Identificar o endereço para envio de Nota Fiscal e cobrança mensal.

#### Quantas assinaturas sua empresa necessita?

Identificar a quantidade de assinaturas e verificar o valor total mensal.

Contratos empresariais com mais de 10 assinantes poderão ter outra forma de controle de adesão, como por extensão de e-mail. Esta negociação deve ser feita diretamente em contato com nosso departamento comercial.

## 11. Formas de pagamento

Boleto bancário;

Cartão de Crédito (Visa, Mastercard, Diners e Amex);

Depósito Identificado no Banco do Brasil, agência 1253-x, conta-corrente nº 26.276-5, em nome do CTEE – Centro de Treinamento e Estudos em Energia Ltda. Deve-se utilizar o CNPJ da empresa como código identificador. Esta forma de pagamento está disponível somente para assinaturas de pessoa jurídica firmadas em contato com o nosso departamento comercial.

## 12. Minha Assinatura

Todo ASSINANTE que fizer um cadastro no Portal CanalEnergia.com.br terá uma seção própria para gerenciar os relacionamentos com o Grupo CanalEnergia, chamada MINHA ASSINATURA. O ASSINANTE terá as seguintes seções:

### Login

Visualizar e alterar seus dados de Login (senha e e-mail)

### Meus Dados

Visualizar e alterar seus dados pessoais: endereço, telefone etc.

### Configuração de Serviços

Tais B.F. Guedes  
Advogada  
OAB/RJ nº 156.097

Selecionar e configurar o recebimento das Newsletters, Boletins e Alertas

## Serviços Contratados

Histórico com os contratos firmados

## Contatos com o SAA – Serviço de Atendimento ao Assinante

Histórico de relacionamentos e mensagens trocadas

## Central de Pagamentos

Histórico de pagamentos referentes aos contratos firmados, com a visualização do status e geração de boletos quando for o caso

### 13. Período de testes

O Grupo CanalEnergia se reserva o direito de oferecer, esporadicamente, um período de testes para o CanalEnergia Corporativo ou em outros serviços que vier a desenvolver, em caráter de cortesia sem cobrança de assinatura, a LEITORES ou USUÁRIOS da internet que ainda não são ASSINANTES. Neste caso os ASSINANTES não poderão reivindicar esta cortesia.

### 14. Pacotes de serviços adicionais

O Grupo CanalEnergia poderá a qualquer tempo desenvolver novos serviços ou módulos mais avançados dos serviços hoje fornecidos e comercializar separadamente aos pacotes contratados do CanalEnergia Corporativo. Nestes casos o ASSINANTE deverá realizar uma contratação a parte, aceitando os termos e condições dos serviços específicos, podendo o Grupo CanalEnergia fornecer, ou não, um desconto para os assinantes do CanalEnergia Corporativo.

### 15. Preços e Prazos

Os preços para assinatura do CanalEnergia Corporativo, individual e pacotes de assinatura para pessoas jurídicas (empresariais), estão disponibilizados no documento Tabela de Preços, que poderá ser solicitada a qualquer tempo em contato com o Grupo CanalEnergia.

O prazo de assinatura do Portal CanalEnergia.com.br é indeterminado.

### 16. Obrigação do pagamento

O não recebimento da cobrança, até a data do seu vencimento, não isenta o ASSINANTE do pagamento da multa e do bloqueio da assinatura. Todos os dados referentes a Valor, Vencimento e Forma de Pagamento da assinatura estão disponíveis na seção MINHA ASSINATURA / CENTRAL DE PAGAMENTOS.

### 17. Multa e Mora

O não pagamento dos valores relativos aos serviços ora contratados na data de vencimento indicada na seção MINHA ASSINATURA / CENTRAL DE PAGAMENTOS submete o ASSINANTE ao pagamento do débito, atualizado monetariamente, o qual será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito, calculados pró-rata temporis, a partir do dia seguinte à data do vencimento até a data da sua efetiva liquidação.

Tais G.F. Guedes  
Advogada  
OAB/RJ nº 156.097

44.44  
100

## 18. Contestação de Débitos

O ASSINANTE poderá contestar os valores cobrados pelo Grupo CanalEnergia, até 30 (trinta) dias seguintes à data do vencimento da respectiva fatura.

A contestação parcial dos débitos não desobrigará o ASSINANTE do pagamento pontual da parcela não contestada, a qual permanecerá sujeita a correção monetária e encargos moratórios, na hipótese de impuntualidade em seu pagamento.

A apresentação de contestação parcial de débitos não suspende a fluência do prazo de suspensão dos serviços decorrente de atraso no pagamento dos débitos não contestados.

O Grupo CanalEnergia encaminhará resposta à contestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu efetivo recebimento.

Caso a contestação seja improcedente e o ASSINANTE não tenha efetuado o pagamento do débito contestado, este deverá ser acrescido dos encargos previstos neste contrato.

Caso a contestação seja procedente e o ASSINANTE tenha efetuado o pagamento do débito contestado, o Grupo CanalEnergia descontará referido valor da próxima fatura.

## 19. Bloqueio e Cancelamento da assinatura CanalEnergia Corporativo

Além dos encargos previstos acima, o ASSINANTE inadimplente, após ser avisado pelo Grupo CanalEnergia, estará sujeito a:

(a) bloqueio total da assinatura, a exclusivo critério do Grupo CanalEnergia após a identificação do não pagamento da cobrança, ficando o restabelecimento do serviço condicionado ao pagamento do(s) valor(es) em atraso, acrescido(s) da multa moratória e dos juros e comprovação da quitação dos débitos. Neste caso todos os ASSINANTES vinculados ao contrato empresarial terão seus logins bloqueados até que a situação financeira do contrato seja normalizada; e

(b) rescisão de pleno direito do Contrato, a exclusivo critério do Grupo CanalEnergia, após 30 (trinta) dias da data do bloqueio total da assinatura.

O ASSINANTE se declara ciente de que, decorridos os prazos descritos no parágrafo primeiro acima, e não atendidos os avisos do Grupo CanalEnergia, poderá ter seus dados pessoais ou institucionais incluídos no cadastro de Sistema de Proteção ao Crédito ("SPC"), SERASA, e demais cadastros de inadimplentes, bem como poderá ser levado a protesto, e terá seus débitos cobrados, extrajudicial ou judicialmente.

Nos casos em que couber o restabelecimento da prestação dos serviços, esta se dará em até 1 (um) dia útil após a comprovação da efetiva quitação do débito pendente.

A suspensão dos serviços em decorrência do não pagamento até a data do vencimento não desobriga o ASSINANTE do pagamento dos valores relativos ao eventual plano mensal e serviços adicionais, que continuarão devidos até a data do efetivo pagamento ou rescisão contratual.

O ASSINANTE poderá realizar o cancelamento a qualquer tempo. A solicitação de cancelamento deverá ser realizada em contato com nosso SAA – Serviço de Atendimento ao Assinante ou diretamente na seção MINHA ASSINATURA / SERVIÇOS CONTRATADOS. O cancelamento será processado imediatamente quando realizado diretamente pela seção "MINHA ASSINATURA. E quando encaminhado o pedido via SAA, os horários de funcionamento do Serviço de Atendimento ao Assinante devem ser considerados.

A partir do recebimento da solicitação de cancelamento, o Grupo CanalEnergia terá o prazo de 15 dias para realizar os cálculos necessários para estorno pró-rata de valores já quitados pelo ASSINANTE, até a data de cancelamento, ou cobrar do ASSINANTE a quitação do saldo devedor até a data de cancelamento.

elis L. P. Guedes  
Advogada  
OAB/RJ nº 156.097

O pagamento, independentemente de qual for a parte devedora, deverá ser feito ao credor no prazo máximo de 30 dias a partir da notificação. Se tratando de cobrança por cartão de crédito ou débito automático o prazo do mesmo será respeitado.

## 20. Reajuste anual

A cada período de 12 meses a contar da data de aceite do TERMO DE ADESÃO o valor da mensalidade da assinatura do CanalEnergia Corporativo, e demais serviços contratados, serão reajustados seguindo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial de correção de preços que o substitua.

## 21. Direitos de comercialização do CanalEnergia Corporativo

O Grupo CanalEnergia concede o direito de comercialização do CanalEnergia Corporativo à CTEE – Centro de Treinamento e Estudos em Energia Ltda., sociedade brasileira por cotas de responsabilidade limitada, com sede a Av. Evandro Lins e Silva, nº 840, Conj. 1208 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22631-470, inscrita no CNPJ sob nº 06.987.364/0001-93 e Inscrição Municipal 363.234-2. Sendo esta única detentora destes direitos.

## 22. Comunicações entre as partes

Todas as solicitações, dúvidas, queixas, contestações de débitos e/ou reclamações deverão ser realizadas através do SAA – Serviço de Atendimento ao Assinante. O link para acesso está disponível, na parte inferior, de todas as páginas do Portal CanalEnergia.com.br. Todo ASSINANTE tem acesso também pela seção MINHA ASSINATURA.

O atendimento é feito, exclusivamente por e-mail, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00.

O andamento das referidas solicitações, dúvidas, queixas, contestações de débitos e/ou reclamações poderá ser acompanhado pelo ASSINANTE através da seção MINHA ASSINATURA. Todas as respostas emitidas pelo SAA serão encaminhadas para o e-mail cadastrado do ASSINANTE.

O ASSINANTE autoriza o Grupo CanalEnergia a enviar informes comerciais de outros produtos, próprios ou de seus parceiros comerciais, para seu endereço físico e/ou virtual.

Todos os avisos serão enviados pelo Grupo CanalEnergia aos ASSINANTES, através do Portal CanalEnergia.com.br e/ou através de seu endereço eletrônico, ou ainda por qualquer outro meio de comunicação que venha a ser disponibilizado.

## 23. Exclusão de garantias e de responsabilidade

Em decorrência de questões operacionais, de terceirização de serviços, o Portal CanalEnergia.com.br está sujeito a eventuais problemas de interrupção, falha técnica, ou indisponibilidade de funcionamento temporário. Quando for razoavelmente possível, o Grupo CanalEnergia advertirá previamente as interrupções do funcionamento dos mesmos e dos Serviços aos seus ASSINANTES.

O GRUPO CANALENERGIA SE EXIME, COM TODA A EXTENSÃO PERMITIDA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO, DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE TODA NATUREZA QUE POSSAM DECORRER DA FALTA DE DISPONIBILIDADE OU DE CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, À DEFRAUDAÇÃO DA UTILIDADE QUE OS ASSINANTES POSSAM TER ATRIBUÍDO AOS SERVIÇOS, À FALIBILIDADE DO PORTAL CANALENERGIA.COM.BR E DOS

Tais G. F. Guedes  
Advogada

OAB/RJ nº 156.097

SERVIÇOS E, EM PARTICULAR, AINDA QUE NÃO DE MODO EXCLUSIVO, ÀS FALHAS DE ACESSO ÀS DISTINTAS PÁGINAS WEB QUE OS COMPÕEM OU EM QUE SE PRESTAM OS SERVIÇOS.

## 24. Disposições Gerais

A tolerância do eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente TERMO DE ADESÃO não constituirá novação das obrigações aqui estipuladas e tampouco impedirá ou inibirá a exigibilidade das mesmas a qualquer tempo.

O presente instrumento constitui o acordo integral entre as partes, prevalecendo sobre qualquer outro entendimento firmado anteriormente.

## 25. Lei aplicável e jurisdição

O presente TERMO DE ADESÃO é regido pela legislação da República Federativa do Brasil. Seu texto deverá ser interpretado no idioma português e os ASSINANTES do Portal CanalEnergia.com.br se submetem ao Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

O presente Termo de Adesão encontra-se registrado no 6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ sob o nº 1145476, datado de 23.09.2009.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017.

Empresa: BUNDES

André Luis de B. Mendes  
Chefe de Departamento  
AARH/DEPAD

Nome:

CPF: 020 63261766

Tais G. Guedes  
Advogada  
OAB/RJ nº 156.097